



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.014

De 29 de dezembro de 2006

PROJETO DE LEI N.º 48/06-L,

De 21 de novembro de 2006

(De autoria do Vereador Armando Anéas Nunes – PL)

AUTÓGRAFO N.º 2929, de 21/12/06.

Institui o Programa de Incentivo à Arborização de Logradouros Públicos no Município.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município o Programa de Incentivo à Arborização de Logradouros Públicos.

§ 1º O programa de que trata esta Lei objetiva a arborização de logradouros públicos com mudas de plantas ornamentais e frutíferas.

§ 2º Existindo no Município programa de doação de mudas, poderá o interessado solicitar ao órgão competente até cinco mudas para plantar.

§ 3º Não havendo no Município o programa a que se refere o parágrafo anterior, o interessado poderá doar as mudas e plantar em sua calçada, obtendo as orientações necessárias junto ao departamento competente municipal, e a poda ou corte obedecerão à legislação pertinente.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de noventa dias, contado da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 29/12/06

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 29 de dezembro de 2006, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 43ª Sessão Ordinária de 19/12/2006

Vco.-